Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1428/2021
Data: 07/07/2021 - Horário: 14:53
Legislativo - PLO 97/2021

PROJETO DE LEI N.º 97 /2021

Promove alteração no artigo 6.º da Lei Municipal 6.525/2020 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 6.º da Lei Municipal 6.525/2020 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às insuficiências nas dotações do Orçamento de 2021, das administrações direta e indireta e em dotações de Créditos Especiais, autorizados por Lei, até o limite de ***30% (trinta por cento)*** *do total geral da despesa, mediante utilização de recursos provenientes:*

I – do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – do excesso de arrecadação;

III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais autorizados em Lei;

IV - Produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – da Reserva de Contingência vigente, de acordo com as destinações contidas nesta Lei cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos,

Parágrafo Único: O percentual autorizado, para a abertura de créditos suplementares, não onera as suplementações para as quais se utilizem, como recursos, os dos incisos IV e V.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 07 de julho de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

contados do recebimento desta convocação, para apreciarem e votarem o Projeto de Lei em anexo, determinando V. Ex.ª o agendamento de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos da legislação de regência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 07 de julho de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Gladstone Correa Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta